EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia **09/09/2026**;
1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia **22/09/2026**;
1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **22/09/2026**;
1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia **22/09/2026**;
1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata da **Aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Ibimirim-PE.**

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição

12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação
12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação
12 361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
12.361.1223.4075.0000 – Manutenção das atividades da escola em tempo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - https://bnc.org.br/
5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão disputar licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (http://bnc.org.br/),onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização

5.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

5.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.12.2. Nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.12.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.12.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.12.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

5.15. **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta e posteriormente os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item**.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o /Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)

10.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.13. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. No caso de empresário individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5. No caso de sociedade simples, Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização;
10.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.5.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais **(2024/2025)**, como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.7.2 Poderá ser realizada diligência para confirmação da autenticidade do documento junto ao emitente.

10.7.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas**,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;

18.2 Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

a) acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento dos prazos pactuados;
b) conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues, observando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da contratada;
c) registrar em relatório próprio ou instrumento equivalente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
d) solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos bens entregues quando constatadas divergências, defeitos, vícios ou desconformidades;
e) comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou adoção de medidas corretivas;
f) emitir manifestação acerca do recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia dos bens, quando aplicável;
h) atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento das condições contratuais;
i) adotar as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração em caso de inadimplemento contratual;
j) exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

18.3 **Fiscal do Contrato NOME: Sofia Milana da Silva Bezerra, CPF: ***.***.674-03. Mat. 3364-2**

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, atuando em conjunto com o Fiscal do Contrato.

19.2. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;
b) analisar e deliberar sobre solicitações formuladas pela contratada relacionadas à execução do contrato;
c) promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais legalmente cabíveis;
d) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, quando exigível;
e) instruir processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções;
f) adotar as providências necessárias à liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas;
g) subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual;
h) promover o arquivamento e a organização da documentação relacionada ao contrato;
i) praticar os demais atos de gestão necessários ao acompanhamento da execução do ajuste.

19.1 **Gestor do Contrato NOME: Inês de Freitas Souza – CPF: ***.***794-23, Mat. 11524-1**

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contando da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
25.12.2. Anexo II – Termo de Referência e Anexos;
25.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor; Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que cumpre os direitos trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021;
25.12.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

Ibimirim-PE, 08 de setembro de 2026.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como finalidade apresentar, de forma inicial e fundamentada, a necessidade identificada pelo Município de Ibimirim. Este documento tem caráter diagnóstico e avaliativo, sendo elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a importância do planejamento prévio para as contratações públicas. Por meio dele, busca-se levantar informações essenciais sobre a demanda, o contexto em que ela se insere e as alternativas possíveis, permitindo que a Administração Municipal avalie diversas soluções antes de definir o modelo de contratação mais adequado.

Neste momento, não se apresenta uma solução definitiva, mas sim uma análise preliminar que servirá como base para a futura tomada de decisão. Assim, o ETP contempla a descrição inicial da necessidade, os requisitos mínimos a serem observados, um levantamento preliminar de mercado e a indicação de fatores que deverão ser considerados em etapas posteriores, como a viabilidade técnica, econômica e operacional.

A partir das informações aqui reunidas, será possível desenvolver, em momento oportuno, uma proposta detalhada que atenda aos objetivos do município, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal na futura contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, educacionais e complementares realizadas no âmbito das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Ibimirim-PE. A disponibilização de materiais pedagógicos constitui elemento indispensável para o planejamento, execução e avaliação das práticas de ensino, contribuindo diretamente para a efetividade do processo de ensino-aprendizagem e para o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A educação básica exige a utilização contínua de recursos pedagógicos diversificados que auxiliem docentes e discentes na construção do conhecimento, na realização de atividades curriculares e extracurriculares e no desenvolvimento de competências e habilidades previstas nas diretrizes educacionais vigentes. Nesse contexto, a ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade das ações pedagógicas, dificultando a implementação das metodologias de ensino adotadas pelas unidades escolares e reduzindo a eficiência dos serviços educacionais prestados à população.

A necessidade identificada encontra fundamento no dever constitucional do Poder Público de garantir o acesso à educação com padrão mínimo de qualidade, conforme previsto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, os quais estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

Além disso, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), dispõe que os sistemas de ensino devem assegurar meios adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais, cabendo à Administração Pública promover condições materiais que possibilitem a execução das ações pedagógicas de forma eficiente, contínua e compatível com as necessidades dos estudantes e profissionais da educação.

A demanda também está relacionada à necessidade de manutenção da regularidade das atividades desenvolvidas nas escolas municipais, considerando a constante utilização de materiais pedagógicos em ações de alfabetização, letramento, reforço escolar, educação infantil, ensino fundamental, atividades inclusivas, projetos educacionais, avaliações, oficinas pedagógicas e demais práticas voltadas ao fortalecimento do ensino público municipal.

Ressalta-se que a identificação da necessidade foi realizada com base no levantamento das demandas encaminhadas pelas unidades escolares e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, observando-se o quantitativo de alunos matriculados, a estrutura física das escolas, a diversidade de atividades pedagógicas desenvolvidas, as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino ofertadas e a necessidade de reposição periódica dos materiais utilizados ao longo do exercício.

Sob a perspectiva do planejamento administrativo, verifica-se que a disponibilização adequada desses materiais contribui para a continuidade dos serviços públicos educacionais, reduzindo riscos de interrupções das atividades pedagógicas, minimizando prejuízos ao calendário escolar e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino. Tal medida está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade do serviço público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e observados pela Lei nº 14.133/2021.

No âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente necessidade encontra respaldo no artigo 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e demonstrar o interesse público envolvido na futura contratação. Assim, a presente análise busca identificar a solução mais adequada para atender às demandas educacionais da Rede Municipal de Ensino, observando critérios de eficiência, qualidade, sustentabilidade, viabilidade técnica e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em viabilizar o adequado suporte material às atividades educacionais desenvolvidas nas escolas municipais, assegurando condições para a execução das ações pedagógicas planejadas, para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação e para a promoção de um ambiente educacional capaz de contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e para a efetivação do direito fundamental à educação de qualidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação consistem nas condições mínimas necessárias para que a solução a ser adotada pela Administração Pública seja capaz de atender adequadamente à necessidade identificada, garantindo eficiência, qualidade, economicidade e atendimento ao interesse público. Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Ibimirim-PE, a futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho compatíveis com a natureza dos materiais a serem fornecidos, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

Os materiais objeto da futura contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, defeito, adulteração ou comprometimento de suas características originais, devendo apresentar qualidade compatível com sua finalidade educacional e atender às necessidades das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares. Os produtos deverão possuir características de funcionalidade, resistência, segurança e durabilidade adequadas à utilização cotidiana por alunos, professores e demais profissionais da educação, assegurando condições satisfatórias para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas, de qualidade e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, incluindo regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais legislações específicas relacionadas à fabricação, comercialização e utilização dos produtos. A Administração poderá exigir, na fase de seleção do fornecedor, documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros meios de comprovação que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A futura contratada deverá demonstrar capacidade operacional suficiente para atender às demandas da Administração, garantindo o fornecimento dos materiais nos quantitativos, prazos e condições que vierem a ser estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo. Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, evitando perdas, danos ou comprometimento da qualidade dos produtos até o momento do recebimento pela Administração.

A contratação deverá observar, ainda, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à futura contratada manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, conforme estabelece o artigo 92, inciso XVI, da referida legislação.

Em conformidade com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação. Nesse sentido, poderá ser incentivado o fornecimento de produtos produzidos mediante processos ambientalmente responsáveis, bem como a utilização de embalagens que possibilitem reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A futura contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte, divergências em relação às especificações exigidas ou qualquer outra inconformidade identificada pela Administração durante o recebimento ou utilização dos produtos, observando os prazos e condições que serão definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Por fim, destaca-se que todos os requisitos da contratação deverão ser interpretados e aplicados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público, de forma a assegurar que a solução escolhida seja capaz de atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, promovendo condições adequadas para a execução das atividades pedagógicas e para a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para atendimento da demanda de fornecimento de materiais pedagógicos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Ibimirim-PE considerou as principais soluções disponíveis no mercado, bem como as práticas usualmente adotadas por órgãos públicos para atendimento de demandas semelhantes, com o objetivo de identificar alternativas viáveis, compatíveis com a necessidade administrativa e aptas a assegurar a melhor relação entre custo, benefício e qualidade, em observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. De forma geral, identificam-se no mercado três principais alternativas para atendimento da demanda: a aquisição direta de materiais pedagógicos por meio de procedimento licitatório, a adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos e a contratação de soluções integradas fornecidas por empresas especializadas em kits ou sistemas pedagógicos padronizados.

A solução mais comum e amplamente adotada pelos entes públicos consiste na aquisição por meio de licitação própria, permitindo à Administração definir especificações técnicas compatíveis com sua realidade local, selecionar fornecedores com base em critérios objetivos e garantir maior controle sobre a qualidade, quantidade e periodicidade das entregas. Como pontos positivos dessa alternativa, destacam-se a ampla competitividade, a possibilidade de obtenção de melhores preços em razão da disputa entre fornecedores, maior adequação das especificações às necessidades reais das unidades escolares e maior controle na execução contratual. Por outro lado, como pontos negativos, observa-se a maior complexidade procedimental, a necessidade de planejamento mais detalhado, maior tempo para conclusão do processo licitatório e demanda de estrutura administrativa para gestão e fiscalização do contrato.

Outra alternativa identificada é a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos. Essa modalidade apresenta como principal vantagem a celeridade na contratação, uma vez que dispensa a realização integral de novo procedimento licitatório, além de já contar com condições previamente estabelecidas e fornecedores selecionados. Entretanto, apresenta limitações relevantes, como a possível inadequação das especificações às necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino, menor flexibilidade para ajustes quantitativos e qualitativos, além da dependência de condições previamente definidas por outro ente, o que pode comprometer a aderência da solução às demandas pedagógicas locais.

Também foi analisada a possibilidade de contratação de soluções integradas ou kits pedagógicos padronizados fornecidos por empresas especializadas, prática observada em alguns contextos educacionais. Essa alternativa pode apresentar como vantagens a padronização dos materiais, eventual suporte pedagógico associado e simplificação do processo de aquisição. Contudo, verifica-se como desvantagens a tendência à restrição de competitividade, risco de direcionamento de soluções, menor flexibilidade para adequação às realidades específicas das escolas municipais e, em alguns casos, custo mais elevado em comparação à aquisição individualizada de itens.

Diante da análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução mais adequada ao interesse público consiste na realização de procedimento licitatório próprio para aquisição de materiais pedagógicos, considerando que essa opção proporciona maior compatibilidade com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, amplia a competitividade, permite melhor adequação das especificações técnicas e assegura maior controle da Administração sobre a execução contratual, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim-PE consiste na disponibilização contínua de materiais pedagógicos destinados ao atendimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, por meio de procedimento de contratação que assegure o fornecimento dos itens necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, observando critérios de qualidade, eficiência, economicidade e adequação às demandas institucionais. A solução deverá contemplar materiais utilizados nas diversas etapas e modalidades de ensino ofertadas pelo município, possibilitando o suporte adequado às práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e em atividades complementares.

A implementação da solução deverá garantir que os materiais fornecidos atendam às necessidades das escolas municipais de forma satisfatória, contribuindo para a execução do planejamento pedagógico, o desenvolvimento das atividades curriculares e extracurriculares, a promoção de metodologias de ensino diversificadas e o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a solução deverá possibilitar o atendimento das demandas decorrentes da rotina escolar, assegurando condições adequadas para que professores, estudantes e demais profissionais da educação desempenhem suas atividades com os recursos necessários.

A solução proposta contempla não apenas o fornecimento dos materiais, mas também a observância de requisitos relacionados à qualidade dos produtos, à regularidade das entregas, à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e à capacidade operacional da futura contratada. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade dos serviços educacionais, reduzir riscos de desabastecimento, evitar prejuízos ao calendário escolar e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à educação.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino ofertado à população. Sua adoção permitirá atender às demandas identificadas no diagnóstico realizado, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das ações pedagógicas e fortalecendo o compromisso da Administração Municipal com a oferta de uma educação pública de qualidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação educacional vigente.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

	MATERIAIS PEDAGÓGICOS - SEC. EDUCAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**BALÃO VOLUMÉTRICO:** Em vidro resistente, com capacidade para 250 ml vidro. Possui rolha de polietileno.	UND	38		
2	**BASTÃO (PAQUETA) DE VIDRO:** Bastão de vidro transparente, maciço, com tamanho: Diâmetro: 5mm e Comprimento 30cm. Possui superfície lisa e extremidades polidas.	UND	190		
3	**BECKER**: Kit com 5 Beckers de Vidro, com capacidade para 100 ml. Fabricado em vidro borossilicato 3.3 de alta qualidade, possui bico para escoamento do líquido, com tarja de medição, Tamanho aproximado: Altura: 8 cm e Diâmetro: 6 cm	KIT	19		
4	**CELULA ANIMAL –** com ampliação 20.00 vezes do seu tamanho normal, a célula animal é confeccionada em PVC, com 5 partes que podem ser removidas, mostra as estruturas típicas de um animal, com citoplasma e organelas celulares como vistos no microscópio eletrônico. No produto deve ser possível identificar: Mitocôndria, Retículo endoplasmático liso, Retículo endoplasmático rugoso (removível), Membrana basal, Fibras colágenas, Aparelho de Golgi (removível), Microvilos, Lisossomo. Medidas aproximadas: altura: 43cm, comprimento: 28cm e largura: 15cm. Produto montado em base de plástico resistente.	UND	13		
5	**CELULA VEGETAL** - com ampliação 20.00 vezes do seu tamanho normal, a célula vegetal é confeccionada em PVC, mostra as estruturas típicas de um animal, com citoplasma e organelas celulares como vistos no microscópio eletrônico. No produto deve ser possível identificar: parede celular, membrana celular, retículo endoplasmático liso, retículo endoplasmático rugoso, núcleo celular, ribossomos, cloroplastos, mitocôndrias, dictiossomas, Aparelho de Golgi. Medidas aproximadas: altura: 43cm, comprimento: 28cm e largura: 15cm. Produto montado em base de plástico resistente.	UNID	13		
6	**CONTA-GOTAS:** Kit 8 unidades. Conta-gotas de Silicone com capacidade de até 5ml, Em Cores sortidas. Medidas aproximadas: 12cm x 2,3cm –, com escala graduada.	KIT	32		
7	**ESPÁTULA -** Espátula com cabo de Madeira e Lâmina de Aço Inox - Tamanho: 7,5cm. Fabricada em chapa de aço inox, com largura de 22mm e cabo em madeira com 7,5cm de comprimento.	UND	64		
8	**FITA MÉTRICA**: Fita Métrica tipo Trena = fita de 1,5m de comprimento, com botão trava automático	UND	32		
9	**JALECO – Tamanho P:** Jaleco em tecido 100% algodão, na cor Branco, Unissex, laboratório de Ciências - Gola Tradicional Blazer - Com punho - Manga Longa - 3 bolsos frontais - Aberturas laterais para as mãos - Cinta nas costas - fechamento em botões. Tamanho aproximado para P- Busto: 104 Cintura: 104 Quadril: 104 Altura: 94 Tam da manga: 60	UND	130		
10	**JALECO – Tamanho M:** Jaleco em tecido 100% algodão, na cor Branco, Unissex, laboratório de Ciências - Gola Tradicional Blazer - Com punho - Manga Longa - 3 bolsos frontais - Aberturas laterais para as mãos - Cinta nas costas - fechamento em botões - Tamanho aproximado para M- Busto: 112 Cintura: 112 Quadril: 116 Altura: 98 Tam da manga: 62	UND	130		
11	**JALECO – Tamanho G:** Jaleco em tecido 100% algodão, na cor Branco, Unissex, laboratório de Ciências - Gola Tradicional Blazer - Com punho - Manga Longa - 3 bolsos frontais - Aberturas laterais para as mãos - Cinta nas costas - fechamento em botões Tamanho aproximado para G- Busto: 120 Cintura: 120 Quadril: 120 Altura: 104 Tam da manga: 64	UND	60		
12	**LÂMINAS PARA MICROCÓPIO:** Em vidro verde de alta transparência, as Lâminas devem ser lapidadas, com extremidades	CAIXA	88		

	fosca. Tamanho: Espessura 1mm - 1,2mm Dimensões 26mm x 76mm. Caixa com 50 lâminas				
13	**LUVAS DE LATEX COM PÓ PARA LABORATÓRIO:** Fabricadas com látex de alta qualidade, na cor branca. Com pó. **Caixa com 100 unidades, no tamanho M.**	CAIXA	88		
14	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LABORATÓRIO:** Óculos com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material. Possui hastes em formato de espátula com 6 fendas para ventilação que são fixadas na armação através de pinos plásticos. É fabricado em respeito à norma ANSI Z87.1, proporcionando proteção para os olhos contra impactos de partículas volantes frontais	UND	225		
15	**PICNÔMETRO COM TERMÔMETRO INTEGRADO:** Base e tubo em vidro borossilicato, com capacidade para 100 ml.	UND	13		
16	**PINÇA DE PRECISÃO:** Conjunto se 4 pinças para laboratório, com corpo em aço inoxidável e ponta de borracha revestidas em PVC.	CONJ	38		
17	**PIPETA PAUSTER** - Kit com 500 Pipetas em material plástico fabricadas em polietileno transparente, de baixa densidade, com capacidade para 3ml. Medidas aproximadas: altura: 15cm e comprimento: 15cm.	KIT	19		
18	**PROVETA GRADUADA PARA LABORATÓRIO:** Em plástico polipropileno, com régua marcada no tubo. 100ml	UND	76		
19	**BALANÇA EQUIVALÊNCIA DE MATEMÁTICA -** Kit contendo uma balança, com os braços com numeração de 1 a 10 onde cada número tem um pino permite que sejam colocados pesos pra que sejam feitos os cálculos. Acompanha 20 pesos de 10g que se encaixam facilmente nos pinos e manual de instruções para o professor. Medida aproximada: 10cm de largura, 33cm de altura e 22cm de comprimento.	UND	92		
20	**BALANÇA EQUILIBRISTA –** Balança em madeira, com base para sustentar braços e duas bandejas para colocar os pesos. Com seis pesos coloridos. Dimensões aproximada: Base: 16cm de comprimento X 8cm de largura - Superior: 24cm de comprimento X Altura total: 23cm.	UND	84		
21	**CUBOS MÁGICOS 2x2 -** confeccionado em material plástico resistente, a peça possui faces em cores diferentes, com divisão 2x2. Sem adesivo.	UND	92		
22	**CUBOS MÁGICOS 3x3 -** confeccionado em material plástico resistente, a peça possui faces em cores diferentes, com divisão 3x3. Sem adesivo.	UND	92		
23	**CUBOS MÁGICOS 4x4 -** confeccionado em material plástico resistente, a peça possui faces em cores diferentes, com divisão 4x4. Sem adesivo.	UND	92		
24	**DOMINÓ DE TABUADA DE MULTIPLICAÇÃO -** contendo 28 peças em madeira resistente, com impressão de operações e seus resultados. Tamanho das peças: 3,5 x 07 x 0,5 cm. Acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo.	UND	92		
25	**DOMINÓ DE FRAÇÃO -** contendo 28 peças em madeira resistente, cada uma com impressões claras de operações e resultados. Tamanho das peças: 3,5 x 07 x 0,5 cm. Acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo.	UND	92		
26	**FICHAS SOBREPOSTAS PARA NUMERAÇÃO** - Conjunto com 40 fichas em plástico resistente que se sobrepõem facilmente com numerais de 0-9, 10-90, 100-900 e 1000-9000. Dimensões aproximadas das fichas: Retângulos (12x4cm), (9x4cm), (6x4cm), (3x4cm).	UND	26		

27	**KIT GEOPLANO QUADRADO E TRIANGULAR COM ÁREAS** - Confeccionado em plástico de alta resistência (24,5 x 24,5 cm). O kit contém: 1 Geoplano, 2 Tabuleiros de EVA, 133 peças de EVA, Elásticos coloridos e 1 Manual de Instruções. Contendo de um lado uma malha quadrada com 121 pinos e do outro lado uma malha triangular. Contém conjunto de elásticos coloridos e peças em EVA para verificação de áreas da figura formada tanto do lado quadrado quanto do lado triangular.	UND	92		
28	**KIT DE ÂNGULOS** – Kit formado de 9 ângulos, em plástico resistente. São eles: 1 de 30°, 2 de 45°, 1 de 60°, 1 de 90°, 1 de 120°, 1 de 180°, 1 de 240°, e 1 de 270°. Medidas aproximadas: 30° - 9,5cm, 45° - 9,5cm, 60° - 9,5cm, 90° - 9,6cm, 120° - 12,5cm, 180° - 19,2cm, 240° - 12,5cm, e 270° - 12,5cm.	UND	92		
29	**KIT GEOMETRIA PLANA E ESPACIAL** – Conjunto em material plástico de alta qualidade. Acompanha 330 peças sendo: 250 hastes em 6 tamanhos diferentes (5cm a 14cm) e 80 esferas (bolinhas) todos em diversas cores.	KIT	92		
30	**KIT GEOMÉTRICO PARA O PROFESSOR** – Kit com cinco peças em madeira, contendo: 1 **COMPASSO** de 40 cm, 1 **ESQUADRO de 60 graus** (40cmx25cm), 1 **ESQUADRO de 45 graus** (35cmx35cm), 1 **TRANSFERIDOR de 180 graus** e 1 **RÉGUA de 60cm**. Os itens devem conter pegador de madeira para o professor apoiar no quadro.	KIT	26		
31	**KIT SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICO -** contendo 11 peças sendo: 1 cubo, 1 prisma triangular, 1 prisma hexagonal, 1 paralelepípedo, 1 cilindro, 1 pirâmide de base triangular, 1 pirâmide de base retangular, 1 pirâmide de base hexagonal, 1 pirâmide de base quadrangular, 1 esfera e 1 cone e 1 Manual de Instruções. Medidas Aproximadas: **Cubo**: 8cm de cada lado. **Prisma Triangular**: 8cm de altura e 3,5cm de cada lado. **Prisma Hexagonal**: 8cm de altura e 3cm cada lado. **Paralelepípedo**: 8cm de altura, 6cm de comprimento e 4cm de largura. **Cilindro**: 8cm de altura e 6cm de diâmetro da base. **Pirâmide de Base Triangular**: 8cm de cada lado. **Pirâmide de Base Retangular**: 8cm de altura e 6cm de comprimento e 4cm de largura. **Pirâmide de Base Hexagonal**: 8cm de altura e 3cm de cada lado da base. **Pirâmide de Base Quadrangular**: 8cm de altura e 6cm de cada lado da base. **Esfera**: 6cm de diâmetro. **Cone**: 8cm de altura e 6cm de diâmetro da base.	KIT	92		
32	**KIT SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA – 11 PEÇAS -** Conjunto confeccionado em madeira, contendo 11 sólidos geométricos (cilindro, cubo, esfera e pirâmide quadrangular), de tamanhos variados, pintados. Tamanho da peça maior 4 x 4 x 8 cm e peça menor 3 x 3 x 3 cm. Acondicionado em caixa de madeira.	KIT	92		
33	**MOSAICO –** Kit contendo 100 peças multicoloridas em forma de figuras geométricas, em madeira. Peças: triângulo, hexágono, quadrado, losango, medindo aproximadamente de 2 x 2 x 0, 5 cm até 4,5 x 4,5 x 0,6 cm. Acondicionado em caixa de madeira.	KIT	92		
34	**REGUA DE FRAÇÃO –** Kit com 67 peças em madeira, com peças coloridas. Tamanho aproximado das peças: Dimensões: menor 25mm e a maior 225mm. Acondicionado em caixa de madeira.	UND	92		
35	**TRANSFERIDOR DE ÂNGULO MÓVEL** em plástico transparente e resistente. Braço giratório transportador de 10 cm de diâmetro com medida de ângulo de 360 graus.	UND	190		
36	**GLOBO TERRESTRE – 100cm -** Globo de mesa em PVC com suporte para o globo em plástico resistente. Medidas aproximadas: Diâmetro: 100cm e altura: 50cm.	UND	13		
37	**KIT 4 MAPAS -** Kit de mapas, contendo: 1 Mundi, 1 Brasil, 1 Américas e 1 América do Sul – Mapas atualizados medindo: 1,20m x 0,90cm. Em material plastificado durável, ripa de madeira nas extremidades, com corda para pendurar.	UND	13		

38	**SISTEMA SOLAR** – globo com reprodução de planetário orbital sol-terra-lua. Perfeito para ilustrar a rotação da Terra, a revolução do planeta em torno do sol, as estações do ano e a órbita da lua. Produzido em plástico resistente. Contém base giratória e instrumentos que representam a Terra, o Sol e a Lua. Medidas aproximadas: base da base giratório: 22cm, lua: 18mm, Terra: 60mm, Sol: 100mm. A movimentação de rotação é feita por meio de sistema autônomo, com uso de pilhas.	UND	13		
39	**FITA DE SLAKILINE PARA PRATICA CORPORAIS DE AVENTURA** – Fita produzido com fibras de alta tecnologia, costuras industriais e travas de alta resistência. Com 10 metros de comprimento e 4,5 a 5cm de largura. Suporta até 2,5 toneladas. Acessórios incluídos: fita de ancoragem para instalação facilitada.	UND	6		
40	**KIT DE BADMINTON** – Kit composto por 2 raquetes de aço e 3 petecas de nylon. Dimensões aproximadas da raquete: 66cm x 20cm x 3 cm - Dimensões aproximadas da peteca: 6,5cm x 6,5cm x 8,5 cm	UND	76		
41	**KIT DE RAQUETES E BOLA DE TÊNIS DE MESA** - Kit composto de: 1 Rede de Ping-Pong, 4 Raquetes e 8 Bolinhas Brancas. REDE DE PING PONG – Retrátil, expansível até 1,75cm, com abertura do encaixe de até 4,5cm e sistema de clipes com fácil encaixe. RAQUETES - feitas em madeira, leves e fácil de usar. As raquetes devem ter 2 lados em borracha um liso (preto) e outro pinos curtos (vermelho) conforme regra da federação de ping-pong profissional.	KIT	76		
42	**BOLA DE PITALES** 65cm – Bola com 65cm de diâmetro, feita de látex (PVC) de alta qualidade com sistema anti explosão. Suporta até 200kg.	UND	24		
VALOR TOTAL					

O valor estimado para a contratação é **R$ 181.610,45 (cento e oitenta e um mil seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).**

5.1 DEMONSTRAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO

		ESCOLA NOVA	MARIA ALVES	SIMÃO IZÍDIO	PIERRE DE SIQUEIRA	RITA GOMES	LUIZA ALBUQUEQUE	MARIA DOS ANJOS	TEREZINHA VIEIRA	SÃO FRANCISCO	CICERO AUGUSTO	ANGELO VARELA	MANOEL CARLOS	MAJOR ANTONIO	TOTAL
LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS															
BALÃO VOLUMÉTRICO	**UND**	2	2	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4	**38**
BASTÃO (PAQUETA) DE VIDRO	**UNID**	10	10	10	10	10	10	10	20	20	20	20	20	20	**190**
BECKER	**KIT**	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	**19**
CELULA ANIMAL	**UNID**	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**13**
CELULA VEGETAL	**UNID**	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**13**
CONTA-GOTAS:	**KIT**	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	**32**
ESPÁTULA	**UNID**	4	4	4	4	4	4	4	6	6	6	6	6	6	**64**
FITA MÉTRICA	**UND**	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	**32**
JALECO – Tamanho P	**UND**	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	**130**
JALECO – Tamanho M	**UND**	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	**130**
JALECO – Tamanho G	**UND**	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	10	10	10	**60**
LÂMINAS PARA MICROCÓPIO	**CAIXA**	4	4	4	4	4	4	4	10	10	10	10	10	10	**88**
LUVAS DE LATEX COM PÓ	**CAIXA**	4	4	4	4	4	4	4	10	10	10	10	10	10	**88**
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	**UNID**	15	15	15	15	15	15	15	20	20	20	20	20	20	**225**
PICNÔMETRO COM TERMÔMETRO	**UND**	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**13**
PINÇA DE PRECISÃO	**CONJ**	2	2	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4	**38**
PIPETA PAUSTER	**KIT**	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	**2**	**2**	**2**	**19**
PROVETA GRADUADA	**UND**	4	4	4	4	4	4	4	8	8	8	8	8	8	**76**
LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA															
BALANÇA EQUIVALÊNCIA DE MATEMÁTICA	**UNID**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
BALANÇA EQUILIBRISTA DE MADEIRA	**UNID**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	0	8	8	8	**84**

CUBO MÁGICO 2X2	**UNID**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
CUBO MÁGICO 3X3	**UNID**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
CUBO MÁGICO 4X4	**UNID**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
DOMINÓ DE TABUADA DE MULTIPLICAÇÃO	**UNID**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
DOMINÓ DE FRAÇÃO	**UNID**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
FICHAS SOBREPOSTAS PARA NUMERAÇÃO	**UNID**	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	**26**
GEOPLANO QUADRADO E TRIANGULAR	**UNID**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
KIT DE ÂNGULOS	**KIT**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
KIT GEOMETRIA PLANA E ESPACIAL	**CONJ**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
KIT GEOMÉTRICO PARA O PROFESSOR	**KIT**	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	**26**
KIT SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICO	**KIT**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
KIT SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA	**KIT**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
MOSAICO	**UNID**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
REGUA DE FRAÇÃO	**UNID**	8	8	4	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	**92**
TRANSFERIDOR DE ÂNGULO MÓVEL	**UNID**	10	10	10	10	10	10	10	20	20	20	20	20	20	**190**
LABORATÓRIO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA															
GLOBO TERRESTRE	**UNID**	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**13**
KIT 4 MAPAS	**UNID**	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**13**
SISTEMA SOLAR	**UNID**	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**13**
AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA															
FITA DE SLAKILINE	**UNID**	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	**6**
KIT DE BADMINTON	**KIT**	4	4	4	4	4	4	4	8	8	8	8	8	8	**76**
KIT DE RAQUETES E BOLA DE TÊNIS DE MESA	**KIT**	4	4	4	4	4	4	4	8	8	8	8	8	8	**76**
BOLA DE PITALES	**UNID**	0	0	0	0	0	0	0	4	4	4	4	4	4	**24**

6 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Após análise da natureza dos materiais que compõem a presente demanda, verifica-se que o objeto é constituído por diversos itens com características, finalidades pedagógicas e especificações distintas, abrangendo recursos destinados às áreas de Ciências, Matemática, Geografia e Educação Física, entre outras atividades educacionais desenvolvidas nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Ibimirim-PE. Trata-se, portanto, de um conjunto de bens comuns que, embora possuam a mesma finalidade institucional de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, apresentam ampla diversidade de fabricantes, fornecedores e segmentos de mercado.

Dessa forma, sob a ótica técnica e econômica, mostra-se viável e recomendável o parcelamento do objeto em itens, uma vez que tal medida favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. O parcelamento também reduz o risco de restrição indevida à concorrência, permitindo que empresas de diferentes portes possam disputar os itens compatíveis com sua área de atuação e capacidade operacional.

Além disso, considerando que os materiais serão destinados à Secretaria Municipal de Educação para posterior distribuição entre as 13 unidades escolares da rede municipal, não foram identificados elementos de natureza técnica, logística ou operacional que justifiquem a contratação conjunta de todos os itens em lote único. Ao contrário, a divisão por itens possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, favorece o controle do fornecimento e amplia as possibilidades de economicidade decorrentes da competição entre os licitantes.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens constitui a solução mais adequada para a presente contratação, por estar alinhado aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo identificados prejuízos técnicos ou operacionais que impeçam sua adoção.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Para fins do disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente demanda. Entendem-se como contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto pretendido, enquanto as interdependentes são aquelas cuja execução é necessária para viabilizar ou complementar a contratação principal.

Após avaliação das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das características dos materiais pedagógicos pretendidos, verifica-se que a presente contratação possui correlação com as atividades educacionais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, especialmente aquelas relacionadas à manutenção das práticas pedagógicas, ao desenvolvimento de projetos educacionais e ao fortalecimento das ações de ensino e aprendizagem. Contudo, tais relações não caracterizam dependência direta capaz de impedir ou condicionar a execução do objeto ora analisado.

Ressalta-se que a aquisição dos materiais pedagógicos poderá coexistir com outras contratações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, a exemplo de aquisições de material de expediente, mobiliário escolar, equipamentos educacionais, recursos tecnológicos, livros didáticos e serviços de apoio às atividades educacionais. Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e finalidades específicas, sendo executadas de forma autônoma e independente, sem que a efetivação da presente contratação esteja condicionada à realização de qualquer uma delas. Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja indispensável para viabilizar a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Eventuais contratações correlatas existentes possuem caráter complementar e não comprometem a viabilidade, a execução ou os resultados esperados da presente

contratação, razão pela qual está pode ser realizada de forma independente, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos educacionais.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar às unidades da Rede Municipal de Ensino de Ibimirim-PE condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais ofertados aos estudantes. Com a disponibilização dos materiais necessários às práticas educacionais, busca-se assegurar que professores e alunos disponham de recursos compatíveis com as metodologias de ensino adotadas, favorecendo a construção do conhecimento de forma mais dinâmica, participativa e eficiente.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se o fortalecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais, por meio da ampliação dos recursos didáticos disponíveis para as diversas áreas do conhecimento. Espera-se que a utilização adequada desses materiais contribua para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas nas diretrizes educacionais vigentes, promovendo maior interação entre teoria e prática, especialmente em atividades experimentais, lúdicas e de demonstração de conteúdo.

Busca-se, ainda, garantir maior eficiência na execução das ações educacionais planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, reduzindo limitações decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade de materiais de apoio pedagógico. A contratação deverá possibilitar o atendimento uniforme das necessidades das 13 unidades escolares da rede municipal, promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais da educação e ampliando as oportunidades de aprendizagem oferecidas aos estudantes.

Sob a perspectiva administrativa, pretende-se alcançar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição planejada dos materiais necessários ao atendimento da demanda identificada, observando critérios de economicidade, eficiência e interesse público. Dessa forma, espera-se que a solução adotada contribua para a continuidade das atividades educacionais, para a melhoria dos ambientes de aprendizagem e para o fortalecimento das políticas públicas de educação desenvolvidas pelo Município, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a conclusão e validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Município de Ibimirim deverá adotar uma série de providências essenciais para formalizar a contratação, garantindo que todas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 sejam rigorosamente cumpridas e que o processo licitatório seja conduzido com clareza, transparência e eficiência.

O primeiro passo será a elaboração do Termo de Referência (TR), documento que detalhará o objeto da contratação, apresentando as especificações dos materiais pedagógicos, as condições de fornecimento, entrega, instalação, suporte técnico e demais exigências necessárias para atender às demandas. O TR também deverá definir os critérios de julgamento das propostas, os prazos de execução, as obrigações da contratada e da contratante, e os parâmetros de desempenho esperados.

Com o TR e a pesquisa de preços devidamente concluídos, será necessário estruturar a minuta do edital e do contrato, observando as regras aplicáveis à modalidade, uma vez que não se trata de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP). O edital deverá conter informações claras sobre a participação dos fornecedores, as condições de habilitação, a forma de julgamento das propostas e os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada item.

Antes da publicação, todo o processo deverá ser submetido à análise jurídica, com o objetivo de verificar a conformidade dos documentos com a legislação vigente, prevenir inconsistências e assegurar a legalidade do certame. Após a validação jurídica, o Município deverá proceder com a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais, garantindo ampla publicidade e transparência ao processo.

Paralelamente, a Administração deverá designar formalmente a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, capacitando-a para acompanhar todas as fases da contratação, desde o certame até a entrega e instalação dos equipamentos. Essa equipe será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, validar os recebimentos e assegurar que os materiais adquiridos estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Essas providências, realizadas de forma ordenada e transparente, são fundamentais para que a contratação seja concluída com segurança, planejamento e eficiência, proporcionando ao Município de Ibimirim uma estrutura adequada, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim-PE, 31 de agosto de 2026.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação trata de **Aquisição de material pedagógico para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação para uso nas escolas municipais de Ibimirim-PE,** de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim-PE, mediante a aquisição de materiais pedagógicos destinados às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e fortalecer o processo de ensino-aprendizagem ofertado aos estudantes da rede pública municipal.

A disponibilização de materiais pedagógicos adequados constitui elemento essencial para a execução das atividades curriculares e complementares desenvolvidas nas escolas, uma vez que esses recursos contribuem significativamente para a compreensão dos conteúdos, a aplicação prática dos conhecimentos, o estímulo ao raciocínio lógico, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais e o fortalecimento das metodologias de ensino utilizadas pelos profissionais da educação. Nesse contexto, a utilização de recursos didáticos diversificados possibilita tornar o ambiente escolar mais dinâmico, atrativo e compatível com as exigências educacionais contemporâneas.

A demanda identificada contempla materiais voltados às diversas áreas do conhecimento, incluindo recursos para atividades experimentais, científicas, matemáticas, geográficas e de práticas corporais, permitindo que as escolas disponham de instrumentos pedagógicos capazes de enriquecer as experiências de aprendizagem dos estudantes. A utilização desses materiais favorece a integração entre teoria e prática, amplia as possibilidades metodológicas dos docentes e contribui para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

A necessidade da contratação decorre do levantamento realizado junto às unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, considerando o quantitativo de alunos atendidos, a diversidade das atividades pedagógicas desenvolvidas, as demandas apresentadas pelas equipes gestoras e pedagógicas das escolas e a necessidade de disponibilização de recursos adequados para execução do planejamento educacional. Além disso, verificou-se a necessidade de reposição e complementação de materiais destinados ao atendimento das ações pedagógicas desenvolvidas nas 13 (treze) unidades escolares da rede municipal.

A contratação também encontra respaldo no dever constitucional do Poder Público de garantir educação com padrão mínimo de qualidade, conforme estabelecem os artigos 205 e 206 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui aos sistemas de ensino a responsabilidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e para a promoção da aprendizagem dos estudantes.

Sob a perspectiva administrativa, a aquisição pretendida contribuirá para a continuidade das atividades educacionais, evitando limitações decorrentes da insuficiência de recursos pedagógicos e assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais da educação. Além disso, permitirá maior eficiência na execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e garantindo que os investimentos realizados revertam em benefícios concretos para a comunidade escolar.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, uma vez que busca assegurar suporte material adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, fortalecer a qualidade da educação pública municipal e contribuir para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim-PE, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

	MATERIAIS PEDAGÓGICOS - SEC. EDUCAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**BALÃO VOLUMÉTRICO:** Em vidro resistente, com capacidade para 250 ml vidro. Possui rolha de polietileno.	UND	38	R$ 44,34	R$ 1.684,92
2	**BASTÃO (PAQUETA) DE VIDRO:** Bastão de vidro transparente, maciço, com tamanho: Diâmetro: 5mm e Comprimento 30cm. Possui superfície lisa e extremidades polidas.	UND	190	R$ 6,40	R$ 1.216,00
3	**BECKER**: Kit com 5 Beckers de Vidro, com capacidade para 100 ml. Fabricado em vidro borossilicato 3.3 de alta qualidade, possui bico para escoamento do líquido, com tarja de medição, Tamanho aproximado: Altura: 8 cm e Diâmetro: 6 cm	KIT	19	R$ 57,33	R$ 1.089,27
4	**CELULA ANIMAL –** com ampliação 20.00 vezes do seu tamanho normal, a célula animal é confeccionada em PVC, com 5 partes que	UND	13	R$ 666,49	R$ 8.664,37

	podem ser removidas, mostra as estruturas típicas de um animal, com citoplasma e organelas celulares como vistos no microscópio eletrônico. No produto deve ser possível identificar: Mitocôndria, Retículo endoplasmático liso, Retículo endoplasmático rugoso (removível), Membrana basal, Fibras colágenas, Aparelho de Golgi (removível), Microvilos, Lisossomo. Medidas aproximadas: altura: 43cm, comprimento: 28cm e largura: 15cm. Produto montado em base de plástico resistente.				
5	**CELULA VEGETAL** - com ampliação 20.00 vezes do seu tamanho normal, a célula vegetal é confeccionada em PVC, mostra as estruturas típicas de um animal, com citoplasma e organelas celulares como vistos no microscópio eletrônico. No produto deve ser possível identificar: parede celular, membrana celular, retículo endoplasmático liso, retículo endoplasmático rugoso, núcleo celular, ribossomos, cloroplastos, mitocôndrias, dictiossomas, Aparelho de Golgi. Medidas aproximadas: altura: 43cm, comprimento: 28cm e largura: 15cm. Produto montado em base de plástico resistente.	UNID	13	R$ 445,88	R$ 5.796,44
6	**CONTA-GOTAS:** Kit 8 unidades. Conta-gotas de Silicone com capacidade de até 5ml, Em Cores sortidas. Medidas aproximadas: 12cm x 2,3cm –, com escala graduada.	KIT	32	R$ 31,53	R$ 1.008,96
7	**ESPÁTULA -** Espátula com cabo de Madeira e Lâmina de Aço Inox - Tamanho: 7,5cm. Fabricada em chapa de aço inox, com largura de 22mm e cabo em madeira com 7,5cm de comprimento.	UND	64	R$ 10,73	R$ 686,72
8	**FITA MÉTRICA**: Fita Métrica tipo Trena = fita de 1,5m de comprimento, com botão trava automático	UND	32	R$ 13,17	R$ 421,44
9	**JALECO – Tamanho P:** Jaleco em tecido 100% algodão, na cor Branco, Unissex, laboratório de Ciências - Gola Tradicional Blazer - Com punho - Manga Longa - 3 bolsos frontais - Aberturas laterais para as mãos - Cinta nas costas - fechamento em botões. Tamanho aproximado para P- Busto: 104 Cintura: 104 Quadril: 104 Altura: 94 Tam da manga: 60	UND	130	R$ 108,31	R$ 14.080,30
10	**JALECO – Tamanho M:** Jaleco em tecido 100% algodão, na cor Branco, Unissex, laboratório de Ciências - Gola Tradicional Blazer - Com punho - Manga Longa - 3 bolsos frontais - Aberturas laterais para as mãos - Cinta nas costas - fechamento em botões - Tamanho aproximado para M- Busto: 112 Cintura: 112 Quadril: 116 Altura: 98 Tam da manga: 62	UND	130	R$ 107,69	R$ 13.999,70
11	**JALECO – Tamanho G:** Jaleco em tecido 100% algodão, na cor Branco, Unissex, laboratório de Ciências - Gola Tradicional Blazer - Com punho - Manga Longa - 3 bolsos frontais - Aberturas laterais para as mãos - Cinta nas costas - fechamento em botões Tamanho aproximado para G- Busto: 120 Cintura: 120 Quadril: 120 Altura: 104 Tam da manga: 64	UND	60	R$ 120,06	R$ 7.203,60
12	**LÂMINAS PARA MICROCÓPIO:** Em vidro verde de alta transparência, as Lâminas devem ser lapidadas, com extremidades fosca. Tamanho: Espessura 1mm - 1,2mm Dimensões 26mm x 76mm. Caixa com 50 lâminas	CAIXA	88	R$ 8,22	R$ 723,36
13	**LUVAS DE LATEX COM PÓ PARA LABORATÓRIO:** Fabricadas com látex de alta qualidade, na cor branca. Com pó. **Caixa com 100 unidades, no tamanho M.**	CAIXA	88	R$ 27,13	R$ 2.387,44
14	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LABORATÓRIO:** Óculos com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material. Possui hastes em formato de espátula com 6 fendas para ventilação que são fixadas na armação através de pinos plásticos. É fabricado em respeito à norma ANSI Z87.1, proporcionando proteção para os olhos contra impactos de partículas volantes frontais	UND	225	R$ 6,42	R$ 1.444,50
15	**PICNÔMETRO COM TERMÔMETRO INTEGRADO:** Base e tubo em vidro borossilicato, com capacidade para 100 ml.	UND	13	R$ 199,50	R$ 2.593,50

16	**PINÇA DE PRECISÃO:** Conjunto se 4 pinças para laboratório, com corpo em aço inoxidável e ponta de borracha revestidas em PVC.	CONJ	38	R$ 127,46	R$ 4.843,48
17	**PIPETA PAUSTER** - Kit com 500 Pipetas em material plástico fabricadas em polietileno transparente, de baixa densidade, com capacidade para 3ml. Medidas aproximadas: altura: 15cm e comprimento: 15cm.	KIT	19	R$ 90,57	R$ 1.720,83
18	**PROVETA GRADUADA PARA LABORATÓRIO:** Em plástico polipropileno, com régua marcada no tubo. 100ml	UND	76	R$ 17,42	R$ 1.323,92
19	**BALANÇA EQUIVALÊNCIA DE MATEMÁTICA -** Kit contendo uma balança, com os braços com numeração de 1 a 10 onde cada número tem um pino permite que sejam colocados pesos pra que sejam feitos os cálculos. Acompanha 20 pesos de 10g que se encaixam facilmente nos pinos e manual de instruções para o professor. Medida aproximada: 10cm de largura, 33cm de altura e 22cm de comprimento.	UND	92	R$ 52,00	R$ 4.784,00
20	**BALANÇA EQUILIBRISTA –** Balança em madeira, com base para sustentar braços e duas bandejas para colocar os pesos. Com seis pesos coloridos. Dimensões aproximada: Base: 16cm de comprimento X 8cm de largura - Superior: 24cm de comprimento X Altura total: 23cm.	UND	84	R$ 52,15	R$ 4.380,60
21	**CUBOS MÁGICOS 2x2 -** confeccionado em material plástico resistente, a peça possui faces em cores diferentes, com divisão 2x2. Sem adesivo.	UND	92	R$ 16,97	R$ 1.561,24
22	**CUBOS MÁGICOS 3x3 -** confeccionado em material plástico resistente, a peça possui faces em cores diferentes, com divisão 3x3. Sem adesivo.	UND	92	R$ 20,90	R$ 1.922,80
23	**CUBOS MÁGICOS 4x4 -** confeccionado em material plástico resistente, a peça possui faces em cores diferentes, com divisão 4x4. Sem adesivo.	UND	92	R$ 25,00	R$ 2.300,00
24	**DOMINÓ DE TABUADA DE MULTIPLICAÇÃO** - contendo 28 peças em madeira resistente, com impressão de operações e seus resultados. Tamanho das peças: 3,5 x 07 x 0,5 cm. Acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo.	UND	92	R$ 37,47	R$ 3.447,24
25	**DOMINÓ DE FRAÇÃO -** contendo 28 peças em madeira resistente, cada uma com impressões claras de operações e resultados. Tamanho das peças: 3,5 x 07 x 0,5 cm. Acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo.	UND	92	R$ 29,95	R$ 2.755,40
26	**FICHAS SOBREPOSTAS PARA NUMERAÇÃO** - Conjunto com 40 fichas em plástico resistente que se sobrepõem facilmente com numerais de 0-9, 10-90, 100-900 e 1000-9000. Dimensões aproximadas das fichas: Retângulos (12x4cm), (9x4cm), (6x4cm), (3x4cm).	UND	26	R$ 61,29	R$ 1.593,54
27	**KIT GEOPLANO QUADRADO E TRIANGULAR COM ÁREAS** - Confeccionado em plástico de alta resistência (24,5 x 24,5 cm). O kit contém: 1 Geoplano, 2 Tabuleiros de EVA, 133 peças de EVA, Elásticos coloridos e 1 Manual de Instruções. Contendo de um lado uma malha quadrada com 121 pinos e do outro lado uma malha triangular. Contém conjunto de elásticos coloridos e peças em EVA para verificação de áreas da figura formada tanto do lado quadrado quanto do lado triangular.	UND	92	R$ 104,16	R$ 9.582,72
28	**KIT DE ÂNGULOS** – Kit formado de 9 ângulos, em plástico resistente. São eles: 1 de 30°, 2 de 45°, 1 de 60°, 1 de 90°, 1 de 120°, 1 de 180°, 1 de 240°, e 1 de 270°. Medidas aproximadas: 30° - 9,5cm, 45° - 9,5cm, 60° - 9,5cm, 90° - 9,6cm, 120° - 12,5cm, 180° - 19,2cm, 240° - 12,5cm, e 270° - 12,5cm.	UND	92	R$ 46,00	R$ 4.232,00
29	**KIT GEOMETRIA PLANA E ESPACIAL** – Conjunto em material plástico de alta qualidade. Acompanha 330 peças sendo: 250 hastes	KIT	92	R$ 102,44	R$ 9.424,48

	em 6 tamanhos diferentes (5cm a 14cm) e 80 esferas (bolinhas) todos em diversas cores.				
30	**KIT GEOMÉTRICO PARA O PROFESSOR** – Kit com cinco peças em madeira, contendo: 1 **COMPASSO** de 40 cm, 1 **ESQUADRO de 60 graus** (40cmx25cm), 1 **ESQUADRO de 45 graus** (35cmx35cm), 1 **TRANSFERIDOR de 180 graus** e 1 **RÉGUA de 60cm**. Os itens devem conter pegador de madeira para o professor apoiar no quadro.	KIT	26	R$ 132,48	R$ 3.444,48
31	**KIT SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICO -** contendo 11 peças sendo: 1 cubo, 1 prisma triangular, 1 prisma hexagonal, 1 paralelepípedo, 1 cilindro, 1 pirâmide de base triangular, 1 pirâmide de base retangular, 1 pirâmide de base hexagonal, 1 pirâmide de base quadrangular, 1 esfera e 1 cone e 1 Manual de Instruções. Medidas Aproximadas: **Cubo**: 8cm de cada lado. **Prisma Triangular**: 8cm de altura e 3,5cm de cada lado. **Prisma Hexagonal**: 8cm de altura e 3cm cada lado. **Paralelepípedo**: 8cm de altura, 6cm de comprimento e 4cm de largura. **Cilindro**: 8cm de altura e 6cm de diâmetro da base. **Pirâmide de Base Triangular**: 8cm de cada lado. **Pirâmide de Base Retangular**: 8cm de altura e 6cm de comprimento e 4cm de largura. **Pirâmide de Base Hexagonal**: 8cm de altura e 3cm de cada lado da base. **Pirâmide de Base Quadrangular**: 8cm de altura e 6cm de cada lado da base. **Esfera**: 6cm de diâmetro. **Cone**: 8cm de altura e 6cm de diâmetro da base.	KIT	92	R$ 114,35	R$ 10.520,20
32	**KIT SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA – 11 PEÇAS -** Conjunto confeccionado em madeira, contendo 11 sólidos geométricos (cilindro, cubo, esfera e pirâmide quadrangular), de tamanhos variados, pintados. Tamanho da peça maior 4 x 4 x 8 cm e peça menor 3 x 3 x 3 cm. Acondicionado em caixa de madeira.	KIT	92	R$ 83,86	R$ 7.715,12
33	**MOSAICO –** Kit contendo 100 peças multicoloridas em forma de figuras geométricas, em madeira. Peças: triângulo, hexágono, quadrado, losango, medindo aproximadamente de 2 x 2 x 0, 5 cm até 4,5 x 4,5 x 0,6 cm. Acondicionado em caixa de madeira.	KIT	92	R$ 35,00	R$ 3.220,00
34	**REGUA DE FRAÇÃO –** Kit com 67 peças em madeira, com peças coloridas. Tamanho aproximado das peças: Dimensões: menor 25mm e a maior 225mm. Acondicionado em caixa de madeira.	UND	92	R$ 85,40	R$ 7.856,80
35	**TRANSFERIDOR DE ÂNGULO MÓVEL** em plástico transparente e resistente. Braço giratório transportador de 10 cm de diâmetro com medida de ângulo de 360 graus.	UND	190	R$ 2,78	R$ 528,20
36	**GLOBO TERRESTRE – 100cm -** Globo de mesa em PVC com suporte para o globo em plástico resistente. Medidas aproximadas: Diâmetro: 100cm e altura: 50cm.	UND	13	R$ 332,88	R$ 4.327,44
37	**KIT 4 MAPAS -** Kit de mapas, contendo: 1 Mundi, 1 Brasil, 1 Américas e 1 América do Sul – Mapas atualizados medindo: 1,20m x 0,90cm. Em material plastificado durável, ripa de madeira nas extremidades, com corda para pendurar.	UND	13	R$ 73,17	R$ 951,21
38	**SISTEMA SOLAR** – globo com reprodução de planetário orbital sol-terra-lua. Perfeito para ilustrar a rotação da Terra, a revolução do planeta em torno do sol, as estações do ano e a órbita da lua. Produzido em plástico resistente. Contém base giratória e instrumentos que representam a Terra, o Sol e a Lua. Medidas aproximadas: base da base giratório: 22cm, lua: 18mm, Terra: 60mm, Sol: 100mm. A movimentação de rotação é feita por meio de sistema autônomo, com uso de pilhas.	UND	13	R$ 389,03	R$ 5.057,39
39	**FITA DE SLAKILINE PARA PRATICA CORPORAIS DE AVENTURA** – Fita produzido com fibras de alta tecnologia, costuras industriais e travas de alta resistência. Com 10 metros de comprimento e 4,5 a 5cm de largura. Suporta até 2,5 toneladas. Acessórios incluídos: fita de ancoragem para instalação facilitada.	UND	6	R$ 108,68	R$ 652,08

40	**KIT DE BADMINTON** – Kit composto por 2 raquetes de aço e 3 petecas de nylon. Dimensões aproximadas da raquete: 66cm x 20cm x 3 cm - Dimensões aproximadas da peteca: 6,5cm x 6,5cm x 8,5 cm	UND	76	R$ 104,20	R$ 7.919,20
41	**KIT DE RAQUETES E BOLA DE TÊNIS DE MESA** - Kit composto de: 1 Rede de Ping-Pong, 4 Raquetes e 8 Bolinhas Brancas. REDE DE PING PONG – Retrátil, expansível até 1,75cm, com abertura do encaixe de até 4,5cm e sistema de clipes com fácil encaixe. RAQUETES - feitas em madeira, leves e fácil de usar. As raquetes devem ter 2 lados em borracha um liso (preto) e outro pinos curtos (vermelho) conforme regra da federação de ping-pong profissional.	KIT	76	R$ 148,15	R$ 11.259,40
42	**BOLA DE PITALES** 65cm – Bola com 65cm de diâmetro, feita de látex (PVC) de alta qualidade com sistema anti explosão. Suporta até 200kg.	UND	24	R$ 53,59	R$ 1.286,16
				VALOR TOTAL	**R$ 181.610,45**

4. PRAZO DE ENTREGA

A entrega será em até **15 (quinze)** dias após o recebimento da nota de fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado central situado na **Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.**

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá ocorrer de **forma integral**, em até **15 (quinze)** dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

Todos os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de materiais recondicionados, remanufaturados, usados, danificados ou que apresentem qualquer sinal de desgaste, avaria ou inadequação ao uso a que se destinam.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais entregues, para verificação preliminar quanto às quantidades, integridade física das embalagens e conformidade aparente com as especificações contratadas.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá no prazo máximo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização da conferência qualitativa dos materiais, verificação de funcionamento, análise da conformidade com as especificações técnicas exigidas e atesto por servidor designado para fiscalização da contratação.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, integridade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

Constatada qualquer divergência, defeito, vício, avaria, desconformidade com as especificações exigidas ou inadequação ao uso pretendido, a Administração notificará a contratada para promover a substituição do material rejeitado, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

A substituição dos materiais rejeitados não eximirá a contratada das penalidades eventualmente cabíveis em razão do atraso ou descumprimento contratual.

Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo considerar-se-á efetivamente cumprida a obrigação contratual, ficando o pagamento condicionado ao regular recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal exigida.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
7.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.13. haverá reajustamento de preços.

8. DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;
8.2. Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:
a) acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento dos prazos pactuados;
b) conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues, observando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da contratada;
c) registrar em relatório próprio ou instrumento equivalente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
d) solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos bens entregues quando constatadas divergências, defeitos, vícios ou desconformidades;
e) comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou adoção de medidas corretivas;
f) emitir manifestação acerca do recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia dos bens, quando aplicável;
h) atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento das condições contratuais;
i) adotar as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração em caso de inadimplemento contratual;
j) exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.3. Fiscais do Contrato NOME: SOFIA MILANA DA SILVA BEZERRA, MAT. 3364-2, CPF: *.***.674-03**

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, atuando em conjunto com o Fiscal do Contrato.
9.2. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:
a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;
b) analisar e deliberar sobre solicitações formuladas pela contratada relacionadas à execução do contrato;
c) promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais legalmente cabíveis;
d) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, quando exigível;
e) instruir processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções;
f) adotar as providências necessárias à liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas;
g) subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual;
h) promover o arquivamento e a organização da documentação relacionada ao contrato;
i) praticar os demais atos de gestão necessários ao acompanhamento da execução do ajuste.

9.3. Gestor do Contrato NOME: INES DE FREITAS SOUZA – Mat. 11524-1, CPF: *.***.794.23.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Entregar os produtos conforme prazo estabelecido.

b. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

c. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

d. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

e. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

f. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Comunicar por escrito ao representante da Secretaria Municipal de Educação quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

g. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos objetos fornecidos.

h. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

b. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição.

12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação
12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação
12 361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
12.361.1223.4075.0000 – Manutenção das atividades da escola em tempo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
 ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 iv. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 v. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 vi. fraudar a licitação
 vii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

viii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
ix. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
x. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 b. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 c. Na aplicação das sanções serão considerados:
 i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 ii. as peculiaridades do caso concreto;
 iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibimirim-PE, 31 de agosto de 2026.

Leutânia Gomes Oliveiras
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, DECLARA, para fins do disposto noinciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (_).

Local, data

Assinatura
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº. em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....sediada a....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada a....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada a..... declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada declara que no ano de realização da licitação 2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, data

Assinatura
CPF:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM,** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX,** E DO OUTRO LADO A EMPRESA_____**,** NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Srª. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pela sua representante legal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, quemutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata da **Aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Ibimirim-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação
12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação
12 361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
12.361.1223.4075.0000 – Manutenção das atividades da escola em tempo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ().
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
A gestão do Contrato ficará a cargo do gestor de contratos.

3.2. DO PRAZO
O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contado a partir da assinatura do contrato. Poderá, a critério das partes, o prazo de vigência ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/05/2026**.

4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
No Prazo máximo de até **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).
5.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

6.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.6. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.7. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.8. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.9. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.10. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

6.1.11. Fiscais do Contrato: **SOFIA MILANA DA SILVA BEZERRA, MATRICULA: 3364-2, CPF: ***.***.674-03.**

6.1.12. DO GESTOR DO CONTRATO

6.1.12.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
6.1.12.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
6.1.12.3. Atestar a Nota de Empenho;
6.1.13. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
6.1.14. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
6.1.15. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
6.1.16. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
6.1.17. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
6.1.18. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
6.1.19. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
Gestor do Contrato, NOME: **INÊS DE FREITAS SOUSA – MAT. 11524-1**, **CPF: ***.***.794-23**

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.18. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.20. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.22. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.13. Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;

7.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.19. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.12. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.13. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

8.1.13.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.13.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.13.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ou

8.1.13.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.14. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.15. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.17. Fraudar a licitação;

8.1.18. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.18.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.18.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

8.1.19. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.20. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.12. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.12. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.13. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

8.3.15. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.12. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.13. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.14. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.14.3. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.14.4. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.14.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.14.6. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.14.7. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.14.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.14.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.12. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.13. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.12. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE.....de.....de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

T E S T E M U N H A S:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: